



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 038/2018

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores investidos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que tenham atuado no ano de 2018, um abono salarial no mesmo valor do vencimento da categoria funcional, a ser pago conjuntamente com a remuneração do primeiro mês subsequente a aprovação da presente Lei.

Art. 2º O abono salarial será concedido em parcela única, de forma proporcional ao período trabalhado no ano de 2018 e não incorporará, para nenhum efeito legal, a remuneração dos beneficiários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

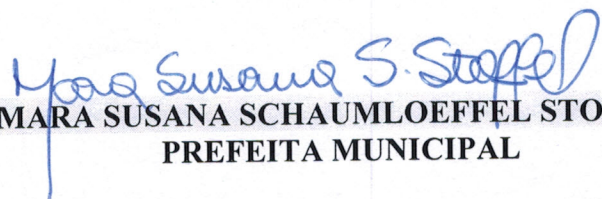
Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 038/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Conforme se observa nas Leis Municipais nº 378/05, 419/06, 515/07, 559/08, 580/09, 662/10, 718/11, 759/12, 804/13, 855/14, 879/15, 919/16, 940/17 e 981/2018, anualmente é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde um abono salarial no valor equivalente ao vencimento mensal, em decorrência de previsão legal de repasse extra para o programa.

Busca-se, assim, valorizar o trabalho desempenhado pelos profissionais que detêm referido cargo público, o qual, além de imprescindível à Atenção Básica de Saúde, trata-se de atividade bastante exaustiva, com a realização de visitas à população.

Dessa forma, para concessão de tal abono, utilizar-se-á a parcela extra repassada em decorrência do Programa, recebida para o corrente exercício.

Assim, esperamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à proposição em tela, renovando protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 038/2018

PARECER: Favorável

DATA: 11/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Cleidir Arnold</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 038/2018

PARECER: Favorável

DATA: 11/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 11 de dezembro de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUIS ROBERTO SCHNEIDER

PRESIDENTE